PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 35.610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. Geraldo Marques

Administração: G/M

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

LEI MUNICIPAL Nº1.458 /85

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O IPSEMG PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Instituto da Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, para instalação de um posto no Município, para prestação de assistência médico-Hospitalar e odontológica aos seus associados.

Art.2º- Para a instalação do Posto a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder o imóvel, mobiliário e Equipamentos, assim como o pessoal administrativo necessário ao seu funcionamento, a ser discriminado no Convênio.

Art.3º- Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de até Cr$4.000.000, (quatro milhões de cruzeiros), tendo como recurso a anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.

Art.4º- As despesas posteriores com a execução do Convênio autorizado pela presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria a serem incluídas nos orçamentos dos próprios exercícios.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 29 de Abril de 1.985.